



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AD EXITUM, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

O **MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.919.490/0001-36, com sede na Rua José Mendonça de Araújo, nº 171 - Centro, Juarez Távora/PB, CEP: 58.387-000, com endereço eletrônico prefeitura.pmjt@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Constitucional **WILSON EVANGELISTA FEITOSA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 028.775.784-61 e no RG nº 2.272.256 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, nº 122 - Centro, Juarez Távora/PB, CEP: 58.387-000, e a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548 - Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, neste ato representado por seu sócio, Sr. **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 553599, SSP/PB, inscrito no CPF nº 206.448.414-00, inscrito na OAB/PB sob o nº 4007, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer foro da Justiça Federal, em face da UNIÃO, correndo todos os eventuais custos, a exemplo dos



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços as expensas do escritório CONTRATADO, inclusive nos casos de atuação junto aos Tribunais Superiores, situados em Brasília/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal;

4.2 - Para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal;

4.3 - O CONTRATANTE autoriza expressamente o destaque dos honorários contratuais acordados no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

4.4 - O valor dos honorários contratuais previsto no item 4.1 será calculado sobre o valor total da condenação, independente de eventuais débitos líquidos e certos do ente CONTRATANTE com a FAZENDA PÚBLICA, devendo eventual compensação, prevista no art. 100, § 9º, da CF/88, ser realizada após o destaque dos honorários contratuais;

4.5 - Os honorários sucumbenciais, previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, serão exclusivamente do CONTRATADO e não se confundem com os honorários contratuais pactuados no item 4.1;

4.6 - Caso o CONTRATANTE outorgue poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que o CONTRATADO tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, obrigar-se-á a cumprir os termos dos itens anteriores (4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

4.5) em sua integralidade, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais;

4.7 - Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, o CONTRATADO poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial;

4.8 - Caso o CONTRATANTE firme acordo judicial ou administrativo, após o ajuizamento da demanda objeto do presente do contrato, os honorários serão devidos em sua integralidade conforme previsto no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O CONTRATANTE arcará com o pagamento, conforme descrito na cláusula 4.1, ao CONTRATADO, em caso de êxito da demanda, englobando parcelas vencidas e vincendas nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação até o trânsito em julgado;

5.2 - A referida despesa será custeada com recursos extraorçamentários do CONTRATANTE, advindos do êxito da demanda proposta.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

6.2 - O prazo máximo para propositura da ação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação necessária do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

7.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

7.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

7.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

7.9 – Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93;

7.10 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto às Cortes de Contas, Ministério Público e demais órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o CONTRATANTE comunique previamente ao CONTRATADO as notificações recebidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

8.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

8.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

8.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula oitava - Penalidades, deste Contrato;

8.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto;

9.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do prazo legal, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



FOLHA 464
ASS. _____

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Fone: (83) 3267-1072
GABINETE DO PREFEITO

10.2 - Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), esse acarretará as consequências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mencionada Lei, bem como as culminações cíveis e criminais, mantendo inalteradas as disposições contidas na Cláusula Quarta decorrente dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA/PB
WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Juarez Távora/PB, 25 de janeiro de 2021.

MARCOS INÁCIO ADVOGADOS
CNPJ nº 08.983.619/0001-75

Testemunhas:

Nome:

CPF: 249.524.34-12

Nome:

CPF: 981.484.004-15

prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de licitação e contratos, defesas e acompanhamentos de processos extrajudiciais relativos a área de licitação e contratos a esta edilidade municipal. Fundamento legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação: Prefeito, em 18/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º IN00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de licitação e contratos, defesas e acompanhamentos de processos extrajudiciais relativos a área de licitação e contratos a esta edilidade municipal; Ratifico o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Albuquerque & Lima - R\$ 120.000,00.

São Bento - PB, 18 de Janeiro de 2021

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Obj: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de licitação e contratos, defesas e acompanhamentos de processos extrajudiciais relativos a área de licitação e contratos a esta edilidade municipal. Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. Dotação: 03 - 04.123.0003.2.004 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1001. Vigência: até 19/01/2021. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São Bento e: CTNº 00003/2021 - 19.01.21 - Albuquerque & Lima - R\$ 120.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Cabedelo**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 11:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de PÃO SEDA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 008/13; Decreto Municipal nº 007/17, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 27 de Janeiro de 2021

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Nova Olinda**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 09:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0010/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: cplnovaolindaparaiba@gmail.com. Edital: novaolinda.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Nova Olinda - PB, 26 de Janeiro de 2021

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00006/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, às 09:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (FARMÁCIA/DROGARIA) PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO POR MAIOR DESCONTO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS FALTANTES NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0010/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: cplnovaolindaparaiba@gmail.com. Edital: novaolinda.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Nova Olinda - PB, 27 de Janeiro de 2021

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Juarez Távora**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2020, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, II, § 1º, combinado com o Artigo 13, V e § 3º, e 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MARCO INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

OBJETO: contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2021.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 04/2021**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: MARCO INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

VIGÊNCIA: 60 meses.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2021.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. Extrato referente aos itens remanescentes: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27 e 28. FUNDAMENTO LEGAL:

PREFETURA MUNICIPAL DE MACIELADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000102021
Toma pública para contratar o Projeto Urbaniz... e Equipar o Edifício de Apoio...

JOSE GILSON PEREIRA
Prefeito

FLUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIELADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000220201
Toma pública para contratar o Projeto Urbaniz... e Equipar o Edifício de Apoio...

JOSE GILSON PEREIRA
Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE BIARRA
CONDIÇÃO DE EMPrego DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000056200
A Prefeitura Municipal de Biarra - PB, avisa de sua Comissão Permanente de Licitação...

SEBASTIÃO BATISTA PALTO
Presidente da CPL
EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços...

Francisco Nervaldo de Sousa
Prefeito Constitucional

PREFETURA MUNICIPAL DE BIARRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFIQUEI a validade das licitações realizadas...

Francisco Nervaldo de Sousa
Prefeito Municipal

PREFETURA MUNICIPAL DE BIARRA
HOMOLOGAÇÃO E ADEQUAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 000302021 - CPL...

Francisco Nervaldo de Sousa
Prefeito Municipal

PREFETURA MUNICIPAL DE BIARRA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Francisco Nervaldo de Sousa
Prefeito Municipal

PREFETURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVARA
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00032021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIARRA...

Wilson Evangelista Feteira
Prefeito Municipal

PREFETURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00032021
Tomada pública para contratação das interessados...

Wilson Evangelista Feteira
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFETURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL...

Wilson Evangelista Feteira
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFETURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL...

Wilson Evangelista Feteira
Prefeito Municipal

PREFETURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUPERSTENDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000702021INFRA
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação...

Theresa Cristina Teles de Holanda
Presidente do Comitê e Proponente/INFRA

PREFETURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUPERSTENDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000008102021INFRA
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação...

Theresa Cristina Teles de Holanda
Presidente do Comitê e Proponente/INFRA

PREFETURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISTRITO AUXÍLIAR
DO CONTRATO Nº 011898702021INFRA
CONDICIONALETA PÚBLICA Nº 33/012021/ASPLAN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa...

Theresa Cristina Teles de Holanda
Presidente do Comitê

ESTADO DA PARAIBA
PREFETURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL...

Vandeli Antônio
Presidente do Comitê Especial de Licitação
Programa "João Pessoa Sustentável"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000782020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS E RESPECTIVAS CAPAS DE SILICONE...

Maria Eunice do Nascimento Pessoa
Secretária de Educação e Cultura

ESTADO DA PARAIBA
PREFETURA MUNICIPAL DE MANGANGUÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO...

Maria Eunice do Nascimento Pessoa
Prefeita

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 1: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 2: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 3: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 4: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 5: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 6: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 7: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 8: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 9: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 10: Cláudio apoclar dispositivos...

VENDEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA - ME
CNPJ: 30.488.396/0001-89
ITEM 11: Cláudio apoclar dispositivos...

R\$ 102.302,50 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e empresa TCF INFORMATICA E SERVICOS GRAFICOS - ME com valor de R\$ 145.400,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) e empresa MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME com valor de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), e empresa MEGA GRAFICA PARABIANA SERVICOS EIRELI - ME com valor de R\$ 139.820,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e vinte Reais) e empresa PARABIANA GOMES DA SILVA - ME com valor de R\$ 115.300,00 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Dez Reais)

MARILIA MAGDALA TOSCANO MAXIMO
Proponente Oferta

ESTADO DA PARAIBA
PREFETURA MUNICIPAL DE MANGANGUÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00492021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO...

MARILIA MAGDALA TOSCANO MAXIMO
Proponente Oferta

VENDEDOR: MARILIA CAMINHA DA SILVA - ME
CNPJ: 18.659.598/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO:
CNPJ: 19.658.380/0001-89

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QTD, UNID, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items like Carbonos auto-meros 4010, Carbonos auto-meros 4012, etc.

VALOR DA DATA: R\$ 12.220,00 (Doze mil e duzentos reais) e prazo de validade de 12 meses...

ESTADO DA PARAIBA
PREFETURA MUNICIPAL DE MANGANGUÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00562021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO...

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita

VENDEDOR: MEGA GRAFICA PARABIANA SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 23.319.320/0001-63
VALOR TOTAL REGISTRADO:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QTD, UNID, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items like Adesivo colorado póster, Adesivo branco letreiro, etc.

VALOR DA DATA: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e prazo de validade de 12 meses...

ESTADO DA PARAIBA
PREFETURA MUNICIPAL DE MANGANGUÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO...

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita

VENDEDOR: MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
CNPJ: 20.497.723/0001-37
VALOR TOTAL REGISTRADO:

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QTD, UNID, V. UNIT, V. TOTAL. Lists items like Cartazes 150x70 cm, Cartões adesivos diversos, etc.

VALOR DA DATA: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e prazo de validade de 12 meses...

ESTADO DA PARAIBA
PREFETURA MUNICIPAL DE MANGANGUÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO...

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita